



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1198 =

"Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 999/90  
e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍ-  
RITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 999, de 14  
de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 1990,  
revogadas às disposições em contrário".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 02 DE SETEMBRO DE  
1996.

Benedito Silvestre Teixeira

Prefeito Municipal